



Portaria PRPG nº 11/2017, de 06/04/2017

Estabelece o valor máximo da taxa de inscrição dos candidatos no processo seletivo dos cursos de Pós-Graduação.

Considerando a última atualização do valor da taxa de inscrição ocorrida em 03/05/2012;

Considerando que a Comissão de Pós-Graduação (CPG) pode isentar do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo os servidores da Universidade de São Paulo, de outras Universidades amparadas por convênios de reciprocidade e o candidatos cuja situação econômica lhes impeça o atendimento da exigência.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**Portaria:**

Artigo 1º - Nos termos da Resolução CoPGr nº 6542, de 18/04/2013 - Artigo 12 – Inciso VIII e Artigo 41 – Parágrafo 1º, o Conselho de Pós-Graduação, em sua 152ª sessão ordinária, realizada em 29/03/2017, resolveu que na hipótese da cobrança, a taxa individual de inscrição de candidatos a processo seletivo, nos Programas de Pós-Graduação, não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PRPG nº 7, de 03/05/2012.

São Paulo, 06, de abril de 2017.

  
**CARLOS G. CARLOTTI JR.**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Rua da Reitoria, 374 – 4º andar  
São Paulo – SP 05508-220  
Tel.: 55 (11) 3091-3266  
[prpg@usp.br](mailto:prpg@usp.br) - [www.usp.br/prpg](http://www.usp.br/prpg)

**PRÓ-REITORIA**  
Pós-Graduação 

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 8 / 4 / 17  
SVPUBL-01- SILVIO



- Produção de trabalhos próprios da atividade do arquiteto e urbanista (p. ex. planos e projetos), relevantes para a pesquisa acadêmica; exposições artísticas arbitradas pelo curador de exposições.

- Experiência na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado junto a outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

- Estágio/pós-doutorado em instituição brasileira ou estrangeira reconhecida na área de especialidade.

- Participação em mesas examinadoras de mestrado e doutorado, de atinentes de qualificação e em outras comissões examinadoras atinentes às atividades de pós-graduação.

- Coordenação de área de concentração, participação da CCP, atuar como parecerista quando solicitado pela Área e/ou pelo Programa, e demais encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação.

- Disciplinas de pós-graduação ministradas em programas reconhecidos pela CAPES.

- Organização de congressos, reuniões científicas de sua área de especialidade ou participação como expositor, debatedor ou coordenador de painéis;

- Participação em processos seletivos e concursos públicos de efetivação de docentes na graduação;

- Participação como parecerista, membro do conselho editorial ou assessor ad hoc para análise e julgamento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, técnicos e científicos.

**XII.2 FUNDAMENTOS E JÚRISDICÇÃO:**

a) Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CCP juntamente com o currículo vitae no formato Letter/CNPq;

b) O julgamento da coerência entre a linha de pesquisa e a produção científica do solicitante tem por base critérios estabelecidos;

c) O julgamento da qualidade da produção científica, técnica e artística tem por base critérios de preparação técnica, rigor metodológico, revisão bibliográfica, pertinência com a linha de pesquisa e outros afins;

d) A CCP poderá designar consultores ad hoc para o exame de casos específicos. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

e) A renovação do credenciamento será feita a cada 3 (três) anos;

**XII.3 Atividades sob a responsabilidade do orientador credenciado no programa de pós-graduação.**

Durante os 3 (três) anos de credenciamento o orientador deverá cumprir regular e, no mínimo, três das atividades especificadas a seguir:

a) Ministrar, no menos duas vezes, disciplina no programa de pós-graduação;

b) Orientar e/ou coorientar dissertações de mestrado e teses de doutorado;

c) Participar no processo de seleção discente para ingresso no Programa de Pós-Graduação;

d) Assumir encargos administrativos do Programa de Pós-Graduação tais como coordenação do programa, participação na CPG, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participar de comissões, grupos de pesquisa ou laboratórios consolidados;

e) Coordenar PDI, curso de mestrado profissionalizante, curso de mestrado ou doutorado interinstitucional, cursos de especialização e extensão.

**XII.3 Requisitos para credenciamento:**

O credenciamento dos orientadores far-se-á a cada 3 (três) anos. Além dos critérios aplicados para a obtenção do credenciamento (vide item XII.2.1), será considerado o efetivo envolvimento do interessado no Programa de Pós-Graduação (vide item XII.2.3), no período em tela, focando nas atividades didáticas de pesquisa e orientação (palestras ministradas, dissertações e teses concluídas e aceita, participação em grupos de pesquisa, atuação como parecerista quando solicitado pelo Programa e/ou Área, etc.) e participação, quando convocado, nos processos seletivos do programa. A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

**XII.4 Coorientação de Mestrado e Doutorado:**

Os critérios de coorientação seguem os Artigos 86 e 87 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

Observa-se que:

a) O credenciamento do coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo Coordenador da Área de Concentração, a pedido do aluno, com a anuência do orientador, no máximo até oitenta por cento do prazo regimental do pós-graduação;

b) O coorientador deverá ser titular de, no mínimo, o título de doutor;

c) O coorientador contribui com pontos específicos, complementando a orientação do aluno de Pós-Graduação;

d) O credenciamento do coorientador será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação e/ou Área de Concentração;

e) Compete ao coorientador auxiliar e complementar a atividade do orientador, contribuindo com informações específicas exigidas pelo tema interdisciplinar da pesquisa em desenvolvimento;

f) Em caso de coorientação feita por professores doutores credenciados em outros cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo o aceite pela CCP deverá considerar a natureza interdisciplinar do projeto de pesquisa e a real necessidade de colaboração externa no desenvolvimento da tese. A coorientação não implica em Programa de Doutorado Interunidades;

g) O credenciamento específico de coorientador, inclusive o de orientador vinculado a outros cursos de pós-graduação, deve respeitar os mesmos critérios exigidos para o credenciamento de orientador, exceto, no caso de coorientadores vinculados a programas de pós-graduação do exterior, o currículo vitae não precisará seguir o formato Letter;

h) O coorientador pode assumir um número máximo de 4 (quatro) pós-graduandos do Programa;

i) A deliberação final, de acordo com o Regimento de Pós-Graduação da USP, é prerrogativa da CPG.

**XIII - PROCEDIMENTOS PARA DEPOSITO DAS DISSERTAÇÕES E TESSES**

XIII.1 Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, na Secretaria de Pós-Graduação da FAUUSP, 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação de mestrado, sendo 1 (um) em capa dura, ou 07 (sete) exemplares impressos da tese de doutorado ou doutorado direto, sendo 1 (um) em capa dura. Os exemplares devem ser acompanhados de 03 (três) CDs em versão eletrônica, o seu resumo em formato DOC em meio digital e de ofício do orientador, dirigido à CCP, declarando que o aluno está apto para a defesa e com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora.

XIII.2 Após a realização da defesa o aluno poderá em até 40 (quarenta) dias entregar 1 (um) exemplar impresso encadernado com capa dura e a versão eletrônica em CD, para encaminhamento à biblioteca da FAUUSP. Este exemplar deverá estar acompanhado da aprovação do orientador.

XIII.3 O trabalho final do curso de mestrado será na forma de dissertação e o dos cursos de doutorado e doutorado direto na forma de tese. A forma das dissertações e teses das USP: Documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT) publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

XIII.4 FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Não se aplica.

XIII.5 AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESSES

O julgamento das Dissertações e Teses no Programa de Arquitetura e Urbanismo prescinde da avaliação escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 95 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

**XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESSES**

As dissertações e teses deverão ser redigidas e apresentadas em português, conteúdo título, resumo e palavras-chave em português e inglês. São serão aceitos trabalhos escritos em outros idiomas nos casos em que sejam demonstrados no âmbito de convênios internacionais e de dupla titulação, por aluno originário de instituição estrangeira.

**XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

XVI.1 Aos alunos do curso de mestrado, aprovados na sessão pública e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de "Mestre em Ciências", no Programa: Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.

XVI.2 Aos alunos do curso de doutorado o doutorado direto, aprovados na sessão pública de defesa da tese e que tiverem cumprido todas as exigências do curso será outorgado o título de "Doutor em Ciências", no Programa: Arquitetura e Urbanismo, com a indicação da área de concentração.

**XVII - OUTRAS NORMAS**

XVII.1 Obedecendo ao disposto nos incisos I e VI do Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20-04-2013, a CCP poderá atribuir como créditos especiais parte do total de créditos a serem cumpridos em disciplinas nos cursos de mestrado e doutorado ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

1. Participação em Congresso Científico ou similares com apresentação de trabalho, inserido em seu projeto de dissertação ou tese, cujo resumo seja comprovado em anexo ou similares e do qual o interessado seja comprovadamente autor ou coautor: até 2 (dois) créditos;

2. Publicação, como autor ou coautor, de trabalho completo, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado: até 2 (três) créditos;

3. Publicação de livro ou capítulo de livro, dos quais o interessado seja comprovadamente autor ou coautor, e tenha evidente relação com seu trabalho de dissertação ou tese: até 2 (três) créditos;

4. Participação em Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) 2 (dois) créditos;

5. Capítulo de manual técnico reconhecido por órgãos oficiais, nacionais ou internacionais: até 3 (três) créditos;

6. Depósito de patentes: até 3 (três) créditos.

Parágrafo 1º - Os créditos referentes aos incisos 1 a 6 serão contabilizados até que seja atingido o limite máximo de 9 (nove) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

**Portaria PRRG-11, de 6-4-2017**

Estabelece o valor máximo da taxa de inscrição dos candidatos no processo seletivo dos cursos de Pós-Graduação.

Considerando a última atualização do valor da taxa de inscrição ocorrida em 3-5-2012.

Considerando que a Comissão de Pós-Graduação (CPG) pode isentar do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo os servidores da Universidade de São Paulo, de outras universidades amparadas por convênios de reciprocidade e de candidaturas cuja situação econômica lhes impeça o atendimento da exigência.

O Pro-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Nos termos da Resolução CoPG 6542, de 18-04-2013 - Artigo 12 - Inciso VIII e Artigo 41 - Parágrafo 1º, o Conselho de Pós-Graduação, em sua 152ª sessão ordinária, realizada em 29-12-2012, resolveu que na hipótese de cobrança de taxa individual de inscrição de candidatos a processo seletivo nos Programas de Pós-Graduação, não poderá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PRRG 7, de 3-5-2012.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

**Resumo de Convênios para Estágios**

Convênio que entre si celebram a ABRIL COMUNICAÇÕES S/A e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 21-12-2016 a 20-12-2022.

Convênio que entre si celebram a ALPHAVILLE URBANISMO S/A e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 19-12-2016 a 18-12-2021.

Convênio que entre si celebram a BAYER S.A. e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 23-01-2017 a 22-01-2022.

Convênio que entre si celebram a CABIFY AGENCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 10-11-2016 a 09-11-2021.

Convênio que entre si celebram a CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA S/A e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 24-01-2017 a 23-01-2022.

Convênio que entre si celebram a DIAGEO BRASIL LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 09-12-2016 a 08-12-2021.

Convênio que entre si celebram a EDITORA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 16-01-2017 a 15-01-2022.

Convênio que entre si celebram a EDITORA PULO DO GATO e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 07-02-2017 a 06-02-2022.

Convênio que entre si celebram a GREY PUBLICIDADE DO BRASIL LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 13-02-2017 a 12-02-2022.

Convênio que entre si celebram a JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 02-01-2017 a 01-01-2022.

Convênio que entre si celebram a LEISOR LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 31-01-2017 a 30-01-2022.

Convênio que entre si celebram a MARY KAY DO BRASIL LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 07-10-2016 a 06-10-2021.

Convênio que entre si celebram a MINT MARKETING LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 12-01-2017 a 11-01-2022.

Convênio que entre si celebram a MWJ TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 30-01-2017 a 29-01-2022.

Convênio que entre si celebram a MUTATO ENTRETENIMENTO, CONTEUDO, PUBLICIDADE E SERVIÇOS e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 31-01-2017 a 30-01-2022.

Convênio que entre si celebram a OTRANTO LEBEIS E THEL PROPAGANDA MARKETING LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 13-02-2017 a 12-02-2022.

Convênio que entre si celebram a RAPP DIGITAL MARKETING DIGITAL LTD e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 01-02-2017 a 31-01-2022.

Convênio que entre si celebram a TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA e SILVA ADVOGADOS e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 26-01-2017 a 25-01-2022.

Convênio que entre si celebram a T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Escola de Comunicações e Artes. Valor: Não há. Prazo de vigência: de 23-01-2017 a 22-01-2022.

Despacho do Diretor, de 7-4-2017

Processo: 16.1.1593.27.4.

Considerando a justificativa técnica apresentada às fls. 19 dos autos e que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, Declaro Caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sendo os autos a Diretoria para ratificação, nos termos do art. 26 da referida Lei.

Processo: 16.1.1593.27.4.

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resultando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autoriza a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014.

Contratado (a): Rogério Tarifa

Valor: R\$ 66.000,00

Data: 5-4-2017

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

**Terceiro Termo de Aditamento de Contrato**

Processo: 16.1.1204.11.2

Convênio: 40381

Vigência: 14-09-2016 a 22-01-2020

Convênio: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJM/F 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEAQ - CNPJM/F 48.659.502/0001-55

Objeto: O Terceiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização - MBA em Agropecuária, Edição 16.034, passando a ser ministrado no período de 22-09-2017 a 22-09-2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 06-04-2017

Assinam:

Pela USP: Luiz Gustavo Nussio

Pelo FEAQ: Rubens Angulo Filho

Estágio P-Conv 4327/2017

Processo: 17.1.00884.11.0

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: ADECOAGRO VALE DO VINHEMA S.A. - CNPJ: 07.903.169/0001-03

Objeto: Convênio Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ: 63.025.530/0025-81

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na ESALQ, e que venham frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de graduação.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 07-04-2017

Assinam:

Pela ADECOAGRO: Camilla Carnevale Couto

Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS**

**Despacho do Vice-Diretor, de 7-4-2017**

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resultando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autoriza a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Unidade Interssada: Universidade Científicas Farmacéuticas da USP.

Contratada: SR & GR INSTRUMENTOS ÓPTICOS COMPUTADORIZADOS ERELI ME.

CNPJ: 52.960.697/0001-46

Processo 2017.1.339.9.0

Material: Material para laboratório - cadinho hermetico de alumínio

Valor total: R\$ 5.880,00

(Inexigibilidade: 07/2017 FCF/USP).

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4394/2017

Processo 2017.1.224.12.8

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 30-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4320/2017

Processo 2017.1.159.12.1

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Banco Morgan Stanley S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 30-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4345/2017

Processo 2017.1.184.12.6

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Banco Woori Bank do Brasil S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 13-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4232/2017

Processo 2017.1.157.12.9

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: CM Capital Markets DTMV Ltda.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 22-02-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4392/2017

Processo 2017.1.222.12.5

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Confarpeg Administração e Gestão de Recursos S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 29-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4265/2017

Processo 2017.1.167.12.4

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Instituto Democracia e Sustentabilidade - IDS.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 22-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4277/2017

Processo 2017.1.174.12.0

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Mundanaga Tecnologia em Pagamentos S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 30-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4393/2017

Processo 2017.1.233.12.1

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 10-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Extrato de Convênio**

Estágio P-Conv 4233/2017

Processo 2017.1.158.12.5

Convênio: Universidade de São Paulo. Através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.

Concedente: Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.

Data de Assinatura: 09-03-2017

Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.